

Ementa

Estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes para a integração dos Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa) e as regras de transição.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	n/a	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Preâmbulo

O MINISTRO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.115231/2022-19, RESOLVE:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 1º

Ficam estabelecidos os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes para a integração dos Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa) e as regras de transição.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º

Para efeito desta Portaria, considera-se:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso I

**serviço de inspeção:** compreende o ente do poder público competente para realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos estados, no Distrito Federal, nos municípios e nos vinculados a consórcios públicos de municípios;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso II

**auditoria:** o processo sistemático de avaliação técnico-administrativa, realizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária nos serviços inspeção dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos consórcios públicos de municípios, integrantes do Sisbi-Poa, com o objetivo de verificar sua equivalência com o Serviço de Inspeção Federal;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso III

**autoavaliação de equivalência:** procedimento técnico-administrativo, realizado pelo serviço de inspeção com o objetivo de avaliar sua capacidade de atender aos requisitos do Sisbi-Poa e executar a inspeção e fiscalização de forma equivalente com o serviço de inspeção federal;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	A avaliação previa da equivalência poderia ser delegada ao estado onde se localiza o ente que pleiteia adesão pela própria definição	A luz da legislação a avaliação pelo próprio ente público em relação a sua eficiência na atuação fere princípios constitucionais	Parcialmente	A proposta foi aceita de forma parcial, pois é o ente federativo que detém a competência de inspeção, de

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	Joivan Ferreira Sousa	de auditoria vê-se que ela deve ser realizada de forma independente, imparcial e eficaz	(artigo 37 da constituição federal) e ainda outros de caráter moral e éticos. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Aceita	acordo com a Lei nº 1.283, de 1950, assim é importante a manutenção do termo "...nos vinculados..".

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso IV

**cadastro geral:** instrumento utilizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), do Ministério da Agricultura e Pecuária para identificar os serviço de inspeção no e-Sisbi, com informações preliminares sobre: sua identificação, organograma ou Programa de Trabalho, localização, quadro de servidores, autoridade responsável, legislação relacionada às suas competências e manifestação de interesse pela integração ou não ao Sisbi-Poa;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso V

**cadastro do Sisbi:** instrumento utilizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), do Ministério da Agricultura e Pecuária para gestão dos serviços de inspeção que integram o Sisbi-Poa, no e-Sisbi, contemplando o cadastro geral, dos estabelecimentos e dos produtos neles registrados;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso VI

**diretrizes para produtos não regulamentados:** orientação técnica do Departamento de Inspeção de produtos de Origem Animal (DIPOA), da SDA, com a finalidade de subsidiar os serviços de inspeção integrantes do Sisbi-Poa no registro, inspeção e fiscalização de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), ou previsão em outra norma específica do Ministério da Agricultura e Pecuária;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 2º / Inciso VII

escopo do serviço de inspeção: corresponde à atuação do serviço de inspeção, relacionada à classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, nos segmentos de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, mel e produtos de abelha;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	escopo do serviço de inspeção: corresponde à atuação do serviço de inspeção, relacionada à classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, nos segmentos de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, OVOS E DERIVADOS e mel e produtos de abelha;	Não foi incluído no texto do inciso OVOS E DERIVADOS.	Aceita	De acordo.

Capítulo I / Artigo 2º / Inciso VIII

equivalência dos serviços de inspeção: o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 2º / Inciso IX

manifestação de interesse para integração ao Sisbi-Poa: manifestação formal que os serviços de inspeção devem apresentar ao Ministério da Agricultura e Pecuária informando a decisão de se integrarem ou não ao Sisbi-Poa;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 2º / Inciso X

Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi): sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária para gestão e cadastro do Sisbi, contemplando o cadastro geral, dos estabelecimentos registrados, de seus produtos de origem animal e controles aplicados à inspeção. Integrado pelos módulos Sistema de Gestão de Serviços e Inspeção (SGSI) e Sistema de Gestão de

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 2º / Inciso XI

**Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo do Ministério da Agricultura e Pecuária com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.**

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 3º

**Art. 3º Como coordenador do Sisbi-Poa, compete ao Departamento de Suporte e Normas, da Secretaria de Defesa Agropecuária a coordenação e gestão:**

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 3º / Inciso I

**dos serviços de inspeção integrados ao Sisbi-Poa;**

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo I / Artigo 3º / Inciso II

**do e-Sisbi;**

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 3º / Inciso III

do cadastramento dos serviços de inspeção, dos estabelecimentos e dos produtos neles registrados, no e-Sisbi;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 3º / Inciso IV

da integração e habilitação do escopo de atuação dos serviços de inspeção no Sisbi-Poa; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 3º / Inciso V

coordenar e executar as auditorias nos serviços de inspeção integrantes do Sisbi-Poa.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo I / Artigo 3º / Parágrafo único

Os procedimentos de integração e execução de auditorias nos serviços de inspeção dos municípios e nos vinculados a consórcios públicos de municípios, serão executados em articulação com o respectivo serviço de inspeção estadual integrante do Sisbi-Poa.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	Os procedimentos de integração e execução de auditorias nos serviços de inspeção dos estados, municípios e nos vinculados a consórcios públicos de municípios, serão executados inicialmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.	O texto proposto, indica a necessidade de realização da primeira auditoria de adesão ao SISBI ser realizada pelo MAPA, o que facilitaria a adesão, pois com a visão do MAPA e as considerações relatadas, o serviço de inspeção auditado poderia elaborar um plano de ação e este ser conduzido e avaliado pelo serviço de inspeção estadual integrante do Sisbi-Poa. Se porventura, na análise do plano de ação, o serviço de inspeção estadual integrante do Sisbi-Poa avaliar que o serviço de inspeção solicitante realizou a mitigação das inconformidades e comprovar que possui o controle da fiscalização e inspeção, será elaborado parecer de conformidade e posterior adesão ao SISBI.	Rejeita da	A proposta traz em seu bojo a realização de auditoria de equivalência para a integração dos Serviços de Inspeção ao Sisbi-Poa, porém vai de encontro ao estabelecido na Lei nº 14.515, de 2022, que eliminou, de forma tácita, a exigência de auditoria prévia dos Serviços de Inspeção para integração ao Sisbi-Poa. A referida norma estabeleceu que os serviços, devidamente cadastrados no e-Sisbi, integram o Sistema. Por outro lado, definiu que a ferramenta de auditoria será empregada pelo MAPA para verificação da equivalência dos serviços integrantes do Sisbi-Poa. Seguem os trechos que sustentam as afirmações: Art. 49. O art. 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: (...) § 4º Os serviços oficiais de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	Os procedimentos de integração e execução de auditorias nos serviços de inspeção dos estados, municípios e nos vinculados a consórcios públicos de municípios, serão executados inicialmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.	O texto proposto, indica a necessidade de realização da primeira auditoria de adesão ao SISBI ser realizada pelo MAPA, o que facilitaria a adesão, pois com a visão do MAPA e as considerações relatadas, o serviço de inspeção auditado poderia elaborar um plano de ação e este ser conduzido e avaliado pelo serviço de inspeção estadual integrante do Sisbi-Poa. Se porventura, na análise do plano de ação, o serviço de inspeção estadual integrante do Sisbi-Poa avaliar que o serviço de inspeção solicitante realizou a mitigação das inconformidades e comprovar que possui o controle da fiscalização e inspeção, será elaborado parecer de conformidade e posterior adesão ao SISBI.	Rejeita da	municipais, devidamente cadastrados no e-Sisbi, integram o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa) previsto no § 2º deste artigo. (...) § 6º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento auditará os serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais integrantes do Sisbi-Poa, com o objetivo de verificar a equivalência com o Serviço de Inspeção Federal.

## Capítulo II

## DA COMERCIALIZAÇÃO

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 4º

Fica autorizado o serviço de inspeção integrante do Sisbi-Poa a habilitar os estabelecimentos e seus respectivos produtos, para o comércio interestadual, por meio do e-Sisbi, atendidos os requisitos previstos nesta Portaria e na legislação pertinente.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 4º / Parágrafo 1º

A autorização de que trata o caput deve ser compatível com o escopo de atuação do serviço habilitado no cadastro do Sisbi.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 4º / Parágrafo 2º

Para realizar o comércio interestadual, os produtos devem conter o Selo SISBI na sua rotulagem, cujas especificações encontram-se definidas no Anexo desta Portaria.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º

Os serviços de inspeção vinculados a consórcio público de municípios, que constem do cadastro geral do e-Sisbi poderão autorizar os estabelecimentos registrados a realizarem o comércio de produtos de origem animal, na área de atuação do consórcio, desde que não configure comércio interestadual.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º / Parágrafo 1º

A área de atuação de um consórcio público de municípios, referida no caput, corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, regularmente constantes do cadastro geral do e-SISBI.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º / Parágrafo 2º

O cadastro geral deverá ser complementado com as informações dos estabelecimentos e dos produtos que serão objeto de comércio.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º / Parágrafo 3º

A rotulagem dos produtos de origem animal não conterá o Selo SISBI, devendo atender, sem prejuízo de outros critérios definidos em normas específicas, os seguintes quesitos:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	Na rotulagem dos produtos de origem animal registrados nos serviços oficiais de inspeção que aderidos ao SISBI deverá constar ( dizer o que doravante vai constar )..... sem prejuízo de outros critérios.....	O Selo SISBI identifica que o estabelecimento integra o Sistema Brasileiro de Inspeção e deve ser mantido até que se aprove nova forma de identificação. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	Conforme consta no ANEXO da minuta de Portaria, "o Selo SISBI é a marca oficial do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SisbiPoa) e constitui a garantia de que o produto está apto a ser comercializado em todo o território nacional. Conforme o caput do art. 5º demonstra, esse trata apenas dos serviços de inspeção vinculados à consórcio público de municípios, que constem do cadastro geral do e-Sisbi, mas que não são integrados ao Sisbi-Poa. Apesar desses poderem autorizar os estabelecimentos registrados a realizarem o comércio de produtos de origem animal, na área de atuação do consórcio, eles não integram o Sisbi-POA e, por isso, não podem utilizar o Selo SISBI. Assim, o parágrafo §3º do art. 5º traz a determinação que a rotulagem dos produtos de origem animal, dos serviços de inspeção vinculados à consórcio público de municípios, não conterá o Selo SISBI, todavia, deve atender os requisitos relacionados e ainda os demais critérios definidos em normas específicas.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º / Parágrafo 3º / Inciso I

identificação do consórcio em letras maiúsculas, na forma

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 5º / Parágrafo 3º / Inciso II

denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone de contato da sede.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo II / Artigo 6º

O serviço de inspeção que decidir pela não integração ao Sisbi-Poa manterá o comércio de produtos de origem animal limitado à sua jurisdição.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III

## DO CADASTRAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 7º

O serviço de inspeção deverá realizar o cadastro geral no e-Sisbi e mantê-lo atualizado.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 8º

Para a conversão do cadastro geral em cadastro do Sisbi, faz-se necessário a inclusão no e-Sisbi, das seguintes informações:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Relatório de Parecer Consolidado

## Capítulo III / Artigo 8º / Inciso I

Programa de Trabalho elaborado de acordo com o modelo definido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que deverá conter a indicação dos estabelecimentos e seus respectivos produtos de origem animal com interesse no comércio interestadual;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 8º / Inciso II

lei que instituiu o serviço de inspeção e sua regulamentação, anexadas em formato acessível;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 8º / Inciso III

quadro de servidores em número compatível com a demanda do serviço de inspeção e com o Programa de Trabalho;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 8º / Inciso IV

a Autoavaliação de equivalência.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	Avaliação de equivalência pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;	Os serviços de inspeção municipais e os consórcios, de forma geral, possuem grande limitação de pessoal, estrutura e padronização e que uma autoavaliação, levando em consideração supostas conjunturas regionais e políticas, podem ocorrer avaliações superestimadas buscando a equivalência.	Rejeita da	<p>A proposta de realizar a auditoria de equivalência para a integração dos Serviços de Inspeção ao Sisbi-Poa, vai de encontro ao estabelecido na Lei nº 14.515, de 2022. Essa eliminou, de forma tácita, a exigência de auditoria prévia dos Serviços de Inspeção para integração ao Sisbi-Poa, na medida em que estabeleceu que os serviços devidamente cadastrados no e-Sisbi, integram o Sistema.</p> <p>Por outro lado, a citada Lei reforçou o princípio da equivalência entre os serviços, trazendo este no dispositivo de forma expressa. Também definiu que a ferramenta de auditoria será empregada pelo MAPA para sua verificação em serviços integrantes do Sisbi-Poa. Seguem os trechos que sustentam as afirmações:</p> <p>Art. 49. O art. 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:    (...)</p> <p>§ 4º Os serviços oficiais de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais, devidamente cadastrados no e-Sisbi, integram o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos</p>

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	Avaliação de equivalência pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;	Os serviços de inspeção municipais e os consórcios, de forma geral, possuem grande limitação de pessoal, estrutura e padronização e que uma autoavaliação, levando em consideração supostas conjunturas regionais e políticas, podem ocorrer avaliações superestimadas buscando a equivalência.	Rejeita da	<p>de Origem Animal (Sisbi-Poa) previsto no § 2º deste artigo. (...)</p> <p>§ 6º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento auditará os serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais integrantes do Sisbi-Poa, com o objetivo de verificar a equivalência com o Serviço de Inspeção Federal.</p> <p>Por outro lado, os gestores dos serviços que pretendem integrar os Sisbi-Poa têm a responsabilidade de conhecer os requisitos e estruturar os serviços e seus procedimentos para que se tornem equivalentes. A autoavaliação proposta na norma tem o objetivo de fazer o gestor do serviço refletir sobre sua capacidade de atender aos requisitos e se comprometer com eles.</p>

## Capítulo III / Artigo 8º / Parágrafo único

É necessário o cadastramento no Sisbi-Poa de, pelo menos, um estabelecimento por serviço de inspeção e de seu(s) produto(s).

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 9º

O serviço de inspeção vinculado a consórcio público de municípios deve incluir no e-Sisbi, além da informação do art. 8º, as seguintes informações:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 9º / Inciso I

a relação dos municípios que compõem o consórcio;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo III / Artigo 9º / Inciso II

a indicação, no Programa de Trabalho de, pelo menos, dois municípios que venham a integrar o Sisbi-Poa e sua legislação de inspeção, harmonizada no âmbito do consórcio;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo III / Artigo 9º / Inciso III

o protocolo de intenções que contemple, de forma expressa, a atividade de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo III / Artigo 9º / Inciso IV

lei de ratificação do protocolo de intenções dos Municípios indicados para integrar o Sisbi-Poa, no Programa de Trabalho.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo III / Artigo 9º / Parágrafo único

Pelo menos um dos municípios indicados deve ter cadastrado um estabelecimento e seus respectivos produtos.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	Pelo menos um dos municípios indicados deve ter cadastrado um estabelecimento e seus respectivos produtos. Caso existam mais estabelecimentos registrados nesse município e nos demais integrantes do consórcio, todos devem estar cadastrado, independente do interesse de comercialização na área do consórcio ou nacional..	A Lei nº 14.515/2022 impõe o cadastramento de todos os estabelecimentos, bem como, essa informação é importante para avaliar a capacidade de execução da inspeção diante do quantitativo de pessoal disponível. Assim, a exigência de ao menos um, será limitada a existência de somente um, o que não exime do cadastramento dos demais que porventura existam registrados nos municípios integrantes do consórcio.	Aceita	De acordo.

Capítulo III / Artigo 10

O prazo é de 90 dias, da data de início do cadastro no e-Sisbi, para o serviço de inspeção que optar pela integração Sisbi-Poa complementar o cadastro geral, conforme disposto nos arts. 8º e 9º.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo III / Artigo 11

O serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa deverá manter o cadastro do Sisbi atualizado, no e-Sisbi.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV

DA INTEGRAÇÃO AO SISBI-POA

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 12

O serviço de inspeção, que à data da vigência desta Portaria era aderido ao Sisbi-Poa passa a ser considerado como "serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa".

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	O serviço de inspeção, que à data da vigência desta Portaria era aderido ao Sisbi-Poa passa a ser considerado automaticamente como serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa, com a devida publicação de Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária no Diário Oficial da União	Contemplando os princípios da segurança jurídica e do direito adquirido, para os serviços já aderidos anteriormente.	Rejeita da	A portaria em análise já expressa o comando legal para que o serviço de inspeção aderido ao Sisbi-Poa passe a ser considerado como "serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa".

Capítulo IV / Artigo 13

Em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo para complementação do cadastro geral, caberá ao Ministério da Agricultura e Pecuária:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 13 / Inciso I

providenciar a integração do serviço de inspeção ao Sisbi-Poa, por meio da publicação de Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária no Diário Oficial da União; ou

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	providenciar a integração dos serviços de inspeção não aderidos ao Sisbi-Poa, por meio da publicação de Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária no Diário Oficial da União; ou	Serviços que nunca participaram do SISBI, deverão passar por essa etapa para serem integrados.	Rejeita da	A Lei nº 14.515, de 2022, de forma tácita, alterou o termo "aderão" para "integração" ao Sisbi-POA. Assim, de forma lógica, para que o serviço seja integrado ao Sisbi-Poa não deve estar integrado. Utilizando o termo da legislação anterior, "não deve estar aderido". Dessa forma, é desnecessária e imprópria a inclusão sugerida.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 13 / Inciso II

requerer para a conclusão do cadastro, indicando de maneira clara e exaustiva as informações e documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) dias .

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 13 / Parágrafo 1º

No caso do serviço de inspeção atender ao disposto no inciso II, o Ministério da Agricultura e Pecuária decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, pela integração ou suspensão do procedimento.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 13 / Parágrafo 2º

No caso do serviço de inspeção não atender ao disposto no inciso II, o Ministério da Agricultura e Pecuária suspenderá o procedimento de integração ao Sisbi-Poa.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 13 / Parágrafo 3º

O serviço de inspeção de que trata o §2º poderá, a qualquer momento, encaminhar resposta, motivando a reabertura do prazo referido no caput deste artigo.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 14

O serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa terá o escopo de atuação habilitado no cadastro do SISBI conforme o indicado no Programa de Trabalho.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 14 / Parágrafo único

A alteração do escopo de atuação requer a atualização do cadastro no e-SISBI, a inclusão do Programa de Trabalho, a autoavaliação de equivalência e a comunicação formal ao DSN.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo IV / Artigo 15

O serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa deve garantir a participação dos estabelecimentos nos programas de controle oficial definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, com o objetivo de avaliar a inocuidade e conformidade dos produtos de origem animal.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti	NA	NA	Rejeita	Sem contribuições ao texto.



## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Zago	NA	NA	da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V

## DA AUDITORIA

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 16

O serviço de inspeção integrante do Sisbi-Poa, será auditado pelo DSN para verificação da equivalência com o Serviço de Inspeção Federal.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17

Dentre os quesitos de avaliação se verificará a eficácia e a adequação das inspeções e fiscalizações, refletidas em aspectos técnicos e legais, como:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso I

previsão das competências legais para inspeções, fiscalizações e adoção das medidas previstas em legislações específicas;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	previsão das competências legais para os agentes públicos realizarem as inspeções, fiscalizações, adoção de medidas e ações fiscais previstas em legislações específicas.	Deve-se, de pronto, eliminar a possibilidade de terceirização ou precarização do vínculo público dos agentes de fiscalização, de modo que os atos legais concedam poder de polícia aos que não forem agentes públicos. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400		
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso II

disponibilidade de equipe compatíveis com as atribuições do serviço, considerando-se:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso II / Alínea a.

a previsão de agentes públicos para coordenar e realizar as inspeções e fiscalizações; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	a previsão de agentes públicos para coordenar equipes de apoio as ações de inspeção;	Possibilitar a utilização de Médicos Veterinários, conforme inciso II do artigo 2º do Decreto 10.419/2020.	Rejeita da	Pelo princípio da equivalência, no âmbito do Sisbi-Poa, o que é previsto em legislação federal pode também ser empregado pelos serviços integrados ao Sistema.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Dispositivo Proposto - Capítulo V / Artigo 17 / Inciso II / Alínea a. (Depois)

parágrafo único: a fiscalização será realizada obrigatoriamente por agente público;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso II / Alínea b.

a capacitação dos agentes públicos para o exercício de suas atribuições; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso II / Alínea c.

as estratégias de mitigação de conflitos de interesses;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	Joivan Ferreira Sousa	à previsão e as medidas efetivas de mitigação de conflitos de interesse;	Prever em norma as efetivas ações ou programas implementados para que sejam avaliados na prática. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	O termo "estratégias de mitigação de conflitos de interesses" tem um sentido amplo que abarca a "norma", "ações" ou "programas" que podem ser avaliados. Deve-se perceber que os requisitos de equivalência relativos ao Sisbi-POA devem ser introduzidos de forma gradual e levar em conta os progressos efetuados no desenvolvimento da capacidade institucional dos serviços, a fim de que não fiquem além da realidade que se apresenta no cenário nacional, fato que seria um entrave para a implementação da política pública em análise.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso III

existência de instalações e equipamentos adequadas à atuação do serviço de inspeção, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas com efetividade e constância;

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	existência de instalações e equipamentos adequadas à atuação do serviço de inspeção, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas com efetividade e constância e sustentabilidade	Com a nova redação já prevê a avaliação da capacidade do serviço em reinvestir na sua sustentabilidade (manutenção, organização e eficiência). Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	O termo "sustentabilidade" é ambíguo, pois pode ser empregado em diferentes sentidos. Assim, entende-se que o termo "constância" já denota que as atividades devem ser realizadas de forma permanente e, para tal, faz-se necessária a "sustentabilidade"
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso IV

disponibilidade de laboratórios oficiais ou credenciados com capacidade para realizar controles oficiais;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso V

gestão dos processos administrativos gerais e de fiscalização, sendo que, nesse último, inclui-se o rito de apuração de infrações e manutenção do histórico;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	Joivan Ferreira Sousa	gestão dos processos administrativos gerais e de fiscalização, sendo que, nesse último, inclui-se o rito de apuração de infrações e manutenção do histórico dos estabelecimentos sob sua responsabilidade.	Isso facilitaria a aplicação das sanções cabíveis ao estabelecimento. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	A inclusão do trecho "dos estabelecimentos sob sua responsabilidade" não agrupa nenhum valor ao texto, pois a "responsabilidade" está intimamente ligada às competências do serviço e dos agentes públicos definidas em normas maiores.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso VI

registro de estabelecimento e produtos, de acordo com a legislação de defesa agropecuária, quanto à natureza da atividade;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo V / Artigo 17 / Inciso VII

dados de produção e comercialização, dados nosográficos e quantitativo de abate por espécie;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Relatório de Parecer Consolidado

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso VIII

identidade e qualidade dos produtos elaborados pelos estabelecimentos, observando:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso VIII / Alínea a.

atendimento aos RTIQ e legislação específica emitida pelos órgãos competentes;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso VIII / Alínea b.

embasamento técnico-científico, preservando os interesses do consumidor e observando as diretrizes para produtos não regulamentados;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	embasamento técnico-científico, preservando os interesses do consumidor e manutenção da saúde pública	Embora esteja implícito que a saúde pública é intrínseca ao interesse dos consumidores, há necessidade de reforçar o interesse e dever do sistema de inspeção. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	A adição do trecho "manutenção da saúde pública" é desnecessária, pois, conforme colocado pelo proponente, "os interesses do consumidor" já abarca a "saúde pública", sendo impossível dissociá-los. Por outro lado, a supressão do termo "observando as diretrizes para produtos não regulamentados" deixa uma lacuna sobre esse tema.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso IX

implementação de programas oficiais de coleta de amostras, gestão dos resultados de análises e avaliação do programa;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	Joivan Ferreira Sousa	implementação de programas oficiais de coleta de amostras, gestão dos resultados de análises e avaliação do programa e desenvolvimento de estratégias de mitigação de riscos integrados.	Há necessidade de que a gestão e desenvolvimento do programa leva a interação com os demais órgãos e elos da cadeia produtiva para mitigação do risco avaliado (exemplo: aumento de salmonela em frangos de abate. Há estratégias integradas do serviço oficial para redução dessa contaminação na cadeia? Ou avaliação das estratégias junto aos demais participantes da cadeia produtivas? Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	A adição do trecho "e desenvolvimento de estratégias de mitigação de riscos integrados" é desnecessária, pois já está abarcado no texto proposto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso X

verificação oficial dos programas de autocontrole implantados pelos estabelecimentos, e definição de frequência das inspeções e fiscalizações de acordo com o risco estimado;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso XI

cadastro atualizado do Sisbi no e-Sisbi, incluindo Programa de Trabalho e a Autoavaliação de equivalência;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso XII

a avaliação periódica do serviço de inspeção, visando a melhoria contínua; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Inciso XIII

ações de educação sanitária e combate a atividades clandestinas.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 17 / Parágrafo único

Os requisitos de equivalência exigidos observarão a complexidade, a dimensão e o escopo de atuação do serviço de inspeção auditado, bem como a classificação, o quantitativo, a escala de produção dos estabelecimentos, incluindo o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, e as especiç, cidades regionais de produtos.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo V / Artigo 18

O DSN encaminhará relatório de auditoria ao serviço de inspeção integrante do Sisbi-Poa.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita	Sem contribuições ao texto.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	O DSN encaminhará relatório de auditoria ao serviço de inspeção integrante do Sisbi-Poa, no máximo 30 (trinta) dias, após a realização da auditoria;	Objetivo de agilizar o processo e dar prazo para a elaboração da documentação por parte do MAPA.	Aceita	De acordo.

## Capítulo V / Artigo 18 / Parágrafo único

Dante da verificação de não conformidade a adequação necessária deverá ser detalhada em plano de ação a ser apresentado pelo serviço de inspeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do relatório de auditoria mencionado no caput.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI

## DA DESABILITAÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO SISBI-POA

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19

O serviço de inspeção integrado ao Sisbi-Poa poderá ser desabilitado, de forma temporária ou definitiva.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único

As modalidades de desabilitação do caput podem ser motivadas por:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso I

solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, ou

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	solicitação da autoridade responsável pela fiscalização;	A simples solicitação da autoridade responsável pela fiscalização não contempla o princípio da ampla defesa e do contraditório;	Parcialmente Aceita	O texto será alterado para que deixe mais claro que se trata de uma solicitação por vontade do gestor do serviço de inspeção, não tendo relação necessária com algum tipo de restrição imposta pelo MAPA.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita	Sem contribuições ao texto.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	da	Sem contribuições ao texto.

## Dispositivo Proposto - Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso I (Depois)

alínea a.: desde que avaliadas previamente pelos gestores do SISBI, que deverão solicitar a manifestação do serviço prejudicado. A desabilitação somente será válida após a emissão de parecer favorável a desabilitação;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso II

ato do Ministério da Agricultura e Pecuária, que levará em consideração a natureza e gravidade, nos casos de:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso II / Alínea a.

descumprimento das normas e das atividades previstas no Programa de Trabalho;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso II / Alínea b.

falta de atualização dos sistemas de informação; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso II / Alínea c.

falta de atendimento aos prazos das solicitações formais.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Dispositivo Proposto - Capítulo VI / Artigo 19 / Parágrafo único / Inciso II / Alínea c. (Depois)

alínea d: o serviço somente será desabilitado após ser contemplado o princípio da ampla defesa e do contraditório, sendo impossibilitado a desabilitação cautelar das prerrogativas ora fornecidas na integração;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

Capítulo VI / Artigo 20

A desabilitação temporária do serviço de inspeção do Sisbi-Poa poderá ser:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VI / Artigo 20 / Inciso I

parcial, se abranger parte do escopo de atuação do serviço; ou

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VI / Artigo 20 / Inciso II

total, quando abranger a indicação de novos estabelecimentos e produtos ou, todo escopo de atuação do serviço.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VI / Artigo 20 / Parágrafo 1º

Diante do comprometimento dos objetivos do Sisbi-Poa, será aplicada a desabilitação temporária parcial ou total do escopo de atuação do serviço de inspeção, até a comprovação das adequações necessárias às não conformidades que motivaram a desabilitação.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	Diante do comprometimento dos objetivos do Sisbi-Poa, será aplicada a desabilitação temporária parcial ou total do escopo de atuação do serviço de inspeção, somente após a avaliação, pelos gestores do SISBI, da manifestação do Serviço de Inspeção frente as inconformidades observadas e informadas, além de emissão de parecer favorável a desabilitação.;	Contemplar o princípio da ampla defesa e do contraditório;	Parcialmente Aceita	Serão efetuados ajustes na redação, para trazer maior clareza ao texto.

Dispositivo Proposto - Capítulo VI / Artigo 20 / Parágrafo 1º (Depois)

alínea a.: Após a comprovação das adequações necessárias a mitigação das não conformidades que motivaram a desabilitação, o serviço ora avaliado será reintegrado.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer

Capítulo VI / Artigo 20 / Parágrafo 2º

Constatado indícios de perda de controle da gestão pelo serviço de inspeção e havendo a possibilidade de retomada do controle por adoção de medidas saneadoras, no prazo de 30 (trinta) dias, a desabilitação temporária se restringirá à prerrogativa de indicação de estabelecimentos e produtos para integrar o cadastro Sisbi.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita	Sem contribuições ao texto.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Dispositivo Proposto - Capítulo VI / Artigo 20 / Parágrafo 2º (Depois)

alínea a.: a desabilitação temporária somente ocorrerá após a avaliação, pelos gestores do SISBI, da manifestação do Serviço de Inspeção frente as inconformidades observadas e informadas, além de emissão de parecer favorável a desabilitação;.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Capítulo VI / Artigo 21

A desabilitação total temporária que permaneça nesse status por prazo de 1 (um) ano será convertida em desabilitação definitiva.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 22

Para revogação da desabilitação temporária o serviço de inspeção deverá:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 22 / Inciso I

apresentar ao Ministério de Agricultura e Pecuária, manifestação com a comprovação das adequações necessárias;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 22 / Inciso II

atualizar o cadastro Sisbi;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 22 / Inciso III

atualizar o Programa de Trabalho; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 22 / Inciso IV

atualizar a autoavaliação de equivalência.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 23

A desabilitação definitiva será formalizada em Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no Diário Oficial da União.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 24

Poderão ser comunicados sobre a desabilitação definitiva de um serviço de inspeção, outros órgãos fiscalizadores, organizações representativas da sociedade, da região ou setores afetados.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	Joivan Ferreira Sousa	Serão comunicados sobre a desabilitação definitiva de um serviço de inspeção, outros órgãos fiscalizadores, organizações representativas da sociedade, da região ou setores afetados.	A comunicação aos demais órgãos é mandatória, considerando o risco de produtos não habilitados transitarem livremente no país. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Rejeita da	A utilização de "serão" em substituição a forma condicional "poderão ser" traz a obrigação de comunicar todas as instituições listadas, mesmo quando a desabilitação ocorrer por vontade própria da autoridade do serviço de inspeção. Ocorre que, em muitos casos, não se faz necessário comunicar todos os órgãos arrolados.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 25

O serviço de inspeção que for desabilitado em definitivo e tiver interesse em sua reintegração ao Sisbi-Poa, deverá apresentar nova manifestação de interesse para integração ao Sisbi-Poa, observando o definido nos arts. 8º e 9º desta Portaria, conforme o caso.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 26

No caso de desabilitação total ou parcial, temporária, do escopo de atuação do serviço ou, de desabilitação definitiva do serviço de inspeção do Sisbi-Poa, os estabelecimentos ficam impedidos de utilizar o Selo SISBI na rotulagem.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VI / Artigo 26 / Parágrafo único

Caberá ao serviço de inspeção respectivo comunicar aos estabelecimentos a ele vinculados, a perda do direito de utilização do Selo SISBI na rotulagem e adotar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	Joivan Ferreira Sousa	Caberá ao serviço de inspeção respectivo comunicar aos estabelecimentos a ele vinculados, em até 24 horas, a perda do direito de utilização do Selo SISBI na rotulagem e adotar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior	Diante da necessidade de desabilitação, o serviço deve comprovar notificação a todos os estabelecimentos para evitar prejuízos às empresas no trânsito. Conselho Federal de Medicina Veterinária/ Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar comissoes@cfmv.gov.br - Telefone: (61) 2106-0400	Parcialmente Aceita	Foi aceita a adição de prazo, porém foi elaborada outra redação.

## Capítulo VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 27

A integração ao Sisbi-Poa deverá ser feita por meio do e-Sisbi no endereço eletrônico [www.gov.br/agricultura](http://www.gov.br/agricultura), onde é possível encontrar orientações detalhadas para a respectiva solicitação.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 27 / Parágrafo único

Além do detalhamento das orientações do caput, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponibilizará nesse endereço eletrônico, os modelos de documentos de que trata esta Portaria.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 28

O prazo para o encaminhamento de manifestação de interesse para integração ao Sisbi-Poa, para os serviços de inspeção que constam do cadastro geral, é de 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência desta Portaria.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Dispositivo Proposto - Capítulo VII / Artigo 28 (Depois)

Não é necessário, para os Serviços de Inspeção já aderidos anteriormente a está portaria, o encaminhamento de manifestação de interesse para integração ao Sisbi-Poa;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
----	------	----------	---------------	---------	---------

## Capítulo VII / Artigo 28 / Parágrafo 1º

Substitui a manifestação de interesse de integração ao Sisbi-Poa, a solicitação de adesão cujo requerimento seja anterior à essa Portaria.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 28 / Parágrafo 2º

A observação do prazo de 90 (noventa) dias, para manifestação de interesse de integração ao Sisbi-Poa é condição indispensável para a integração do serviço de inspeção ao Sisbi-Poa, caso contrário, o serviço de inspeção permanecerá apenas no cadastro geral no e-SISBI.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 28 / Parágrafo 3º

Constará no e-Sisbi, manifestação de interesse para integração ao Sisbi-Poa ou, o Termo de Revelia, no caso de ausência de manifestação.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 29

Dar-se-á prosseguimento aos processos de pedido de adesão ao Sisbi-Poa, em trâmite, até a data de entrada em vigor desta portaria, seguindo os procedimentos de integração constantes neste ato.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 29 / Parágrafo único

Excetuam-se do caput os processos já instruídos com parecer técnico favorável ao reconhecimento da equivalência emanado do Departamento de Suporte e Normas ou com relatório de auditoria técnico-administrativa favorável emitida pelo Serviço de Inspeção Estadual, os quais seguirão os trâmites para publicação da Portaria de integração ao Sisbi-POA.

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 30

Serão mantidos os efeitos de desabilitação temporária do serviço de inspeção aderido ao Sisbi-Poa, aplicada até a data de entrada em vigor desta Portaria, assim como os efeitos e os prazos acordados para o atendimento das não conformidades motivadoras da desabilitação.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 30 / Parágrafo único

O prazo máximo que o serviço de inspeção permanecerá sob desabilitação total, temporária, não será maior que 1 (um) ano, contado a partir da data de sua aplicação.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 31

O serviço de inspeção já aderido ao Sisbi-Poa deve se adequar aos dispositivos desta Portaria no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua vigência.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 31 / Parágrafo único

Findo o prazo estabelecido no caput o serviço de inspeção que não se adequar às novas diretrizes ficará sujeito à desabilitação prevista nesta Portaria.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Capítulo VII / Artigo 32

Ficam revogadas:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Relatório de Parecer Consolidado

Capítulo VII / Artigo 32 / Inciso I

a Instrução Normativa SDA Nº 2, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 18 de fevereiro de 2009, e retificada no Diário Oficial da União, nº 34, Seção I, página 7, de 20 de fevereiro de 2009;

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VII / Artigo 32 / Inciso II

a Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 6 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, nº 48, Seção I, página 2, de 11 de março de 2020; e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VII / Artigo 32 / Inciso III

a Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, nº 78, Seção I, página 5, de 24 de abril de 2020.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Capítulo VII / Artigo 33

Esta Portaria entrará em vigor em xx de xxxx de 2023.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Anexo I

MODELOS DO SELO SISBI

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Texto 1°

O Selo SISBI é a marca oficial do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa) e constitui a garantia de que o produto está apto a ser comercializado em todo o território nacional.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.



## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

## Texto 2°

Os rótulos devem apresentar o Selo SISBI em destaque e seguir as especificações contidas neste anexo.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

## Texto 3°

DIMENSÕES E PROPORÇÕES:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 1°

O Selo do SISBI pode ser construído em diversos tamanhos, desde que atendidas as especificações da malha construtiva e as dimensões mínimas:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 2°

Cada letra que compõem a palavra SISBI deve atender a proporção de 14:10, que corresponde às dimensões de 14x de altura por 10x de comprimento, sendo  $\lambda$  a medida de comprimento definida pela empresa para construir o Selo SISBI na dimensão desejada.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 3°

Deve ser mantida a exata proporção entre todos os elementos, incluindo a distância entre as letras.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeitada	Sem contribuições ao texto.

Relatório de Parecer Consolidado

Subitem 4º

A expressão *“SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA”* acompanha a borda superior do Selo SISBI e o termo *“SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL”* acompanha a borda inferior, devem possuir *“x”* de altura, sendo *“x”* correspondente a mesma dimensão usada na construção da proporção das letras SISBI.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 5º

Pode ser construído Selo SISBI sem as inscrições nas bordas superiores e inferiores:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 6º

No caso do Selo SISBI conter as expressões nas bordas, não poderá ser menor que 1,2cm x 4cm.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 7º

o caso do Selo Sisbi não conter as expressões nas bordas, não poderá ser menor que 0,3cm x 1,5cm.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Texto 4º

TIPO DE LETRA:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 8º

A sigla *“SISBI”* deve ser escrita em letra ARIAL BOLD, maiúscula;

## Relatório de Parecer Consolidado

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 9°

As expressões «SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA» e «SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL» devem ser escritas em letra Frutger LT Std 75 Black, maiúscula.

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Texto 5°

CORES:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 10

Cor padrão do Selo SISBI:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 10 / Item 1

Expressões das bordas em preto (PANTONE PROCESS Coated - DS Black C);

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

## Subitem 10 / Item 2

Sigla SISBI em branco (PANTONE PROCESS Coated - DS 325 9C); e

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 10 / Item 3

Retângulos na cor verde (PANTONE PROCESS Coated - DS 277-1C):

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 11

Pode ser utilizado a variação em preto e branco, conforme representação a seguir:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 12

O Selo SISBI pode ser representado com expressões e retângulos em cor verde e a Sigla SISBI em branco :

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 13

Em aplicação sobre preto ou cores escuras, as inscrições das bordas e sigla SISBI podem ser em branco e os retângulos, em cor verde:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.

Subitem 14

Nas aplicações sobre fundos na cor verde ou cinza, podem ser utilizados as expressões das bordas e os retângulos sigla SISBI em branco e a sigla SISBI, em cor verde:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SC	Fabiano Carminatti Zago	NA	NA	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.
DF	ALINE SOARES NUNES	N/A	N/A	Rejeita da	Sem contribuições ao texto.